Carrasco Bonito - Tocantins

ANO IV - CARRASCO BONITO, QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

CII	1.0		ы	
SU	114	VΔN	K.	L

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 002/2021.

"Define critérios para avaliação do valor venal e outros procedimentos para fins do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO".

- O Secretário Municipal de Administração o Senhor *JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conferida pela Lei Complementar nº 310/2017, de 26 de setembro de 2017, RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa, destinada a regulamentar os critérios e procedimentos para avaliação e emissão do ITBI em âmbito municipal.
- **Art. 1°** A incidência do ITBI com as mutações patrimoniais, bem como outros regulamentos estão estabelecidos pela Lei Complementar n° 310/2017, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre o código tributário do município de Carrasco Bonito/TO.
- Art. 2° A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
- Art. 3° A avaliação do valor venal dos imóveis rurais no que tange ao Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis ITBI é elaborado pela Diretoria da Receita Municipal e Fiscalização de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 310/2017, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre o código tributário do município de Carrasco Bonito/TO, sendo seus principais critérios a Área do Terreno, Idade, Posição, Tipologia da Residência e Localidade.
- §1º Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte encaminhar requerimento à Diretoria da Receita Municipal e Fiscalização, *modelo no anexo I*, juntando às suas expensas laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, na forma, condições e prazos a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Administração.
- **§2°** O requerimento apresentado pelo contribuinte será encaminhado para exame e decisão a Diretoria da Receita Municipal e Fiscalização que, para tanto, poderá determinar a realização de novas diligências.
- Art. 4° O imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
- $\mbox{\bf I}$ transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação;
 - a) 0,5% (meio por cento), em relação a parcela financiada;

b) 2,5%(dois vírgula cinco por cento), sobre o valor restante:

Nº 490

- II 3%(três por cento) nas demais transmissões.
- Art. 5° O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo.
- Art. 6° Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem que se faça prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.
- Art. 7° Revogando as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carrasco Bonito/TO, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

ALINE CHAGAS DOS SANTOS

Diretora da Receita Municipal e Fiscalização

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO

REQUERIMENTO DE REAVALIAÇÃO - ITBI

PROCESSO ORIGINAL №:				
DADOS DO REQUERENTE:				
Nome:				
CPF/CNPJ:				
DADOS DO IMÓVEL 1:				
Inscrição				
Municipal:				
Matrícula				
Reg. Imóveis:				
DADOS DO IMÓVEL 2:				
Inscrição				
Municipal:				
Matrícula				
Reg. Imóveis:				
Elementos				
adicionais:				
(quaisquer				
outras				
informações				
relevantes,				
se houver)				

REQUERIMENTO:

Conforme previsão na Instrução Normativa SEMAD nº 002/2021, bem como na Lei Complementar nº 310/2017, por DISCORDAR DA ESTIMATIVA FISCAL constante do processo, requer-se a REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL declarando os seguintes fatos e

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL № 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

fundamentos:
DOCUMENTOS ANEXOS:
Obs.: Poderão ser apresentadas juntando às suas expensas laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, na forma, condições e prazos a serem regulamentados pelo Chefe do Executivo.
DECLARAÇÃO: O requerente declara-se ciente de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 Código Penal), além de crime contra a ordem tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).
Carrasco Bonito, de
Assinatura do Requerente/Declarante

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 059/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

DECRETA:

- Art. 1°- Exonerar, LUZIA OLIVEIRA PEREIRA SILVA, inscrita no CPF nº 007.541.001-03 e portadora da Cédula de Identidade nº 655938 SSP/TO, do cargo em comissão de COORD. DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei de Estrutura Administrativa do Município em vigência.
- Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, <u>com efeitos financeiros retroagidos ao dia 30 de Junho do ano de 2021.</u>
 - **Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA N°: 165/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1° Autorizar o(a) Servidor JEAN DOS ANJOS, COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PREGÃO E CONTRATOS(PREGOEIRO). Lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a empreender viagem para PALMAS/TO, a serviço do município.

Art.2° Conceder-lhe 04(Quatro) diárias no valor de R\$: 175,00 (Cento E Setenta E Cinco Reais), do dia 06 ao dia 09 do corrente mês, perfazendo um total de R\$: 700,00 (Setecentos Reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 05 de Julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 05 de Julho de 2021.

JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS

GILSON CARLOS MARTINS SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N°: 166/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1° Autorizar o(a) Servidor RENATO DA SILVA DOS SANTOS, MOTORISTA, Lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empreender viagem para Araguaína - TO a serviço do município.

Art.2° Conceder-lhe 01(uma) diária no valor de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) no dia 06/07 do corrente mês, perfazendo um total de R\$:150,00 (cento e cinquenta reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 06 de Julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 06 de Julho de 2021.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

GILSON CARLOS MARTINS SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018